



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 90077/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade Art. 74 caput, 14.133/2021.

PROCESSO Nº. 24904/2025/SEMTEC

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC

OBJETO: Pagamento de taxas do Ecad na modalidade de inexigibilidade de licitação conforme artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. Pagamento será vinculado ao Convênio conforme ID. Cópia Termo de Convênio Convênio de 13/10/2025 [Cópia Termo de Convênio Convênio de 13/10/2025 \(ID 3532152\)](#).

FORNECEDOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ECAD

CNPJ: 00.474.973/0001-62

VALOR TOTAL: R\$34.571,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)

ITENS: 1

RECURSO: Convênio/RP Próprio

A Lei Federal nº 14.133/22 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, as situações de inexigibilidade de licitação do procedimento licitatório usual, considerando a necessidade do objeto, a não fragmentação da despesa, a escolha do fornecedor, os estimativos de consumo apresentados, por conseguinte, a justificativa do preço, como passamos a demonstrar:

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente processo tem por objeto o pagamento das taxas de direitos autorais de execução pública de obras musicais ao **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD**, em atendimento à **Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais)**, referente às apresentações artísticas realizadas no evento **48º Aniversário da Cidade de Ariquemes/2025**, nos dias **18 e 19 de outubro de 2025**, cuja execução está vinculada ao [Cópia Termo de Convênio Convênio de 13/10/2025 \(ID 3532152\)](#) nº **433/2025/PGE-SEJUCEL**, firmado entre o **Estado de Rondônia (SEJUCEL)** e a **Prefeitura Municipal de Ariquemes**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

A contratação visa atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura SEMTEC** quanto à regularização das apresentações musicais do evento **Aniversário da Cidade de Ariquemes 2025**, realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2025, que contou com shows de **Isadora Pompeo, Anjos de Resgate e outras atrações musicais**.

A cobrança é obrigatória e exclusiva do ECAD, entidade sem fins lucrativos responsável pela arrecadação e distribuição dos direitos autorais no território nacional, conforme determina a legislação federal.

Ainda, consta na [Justificativa 143 de 14/10/2025 \(ID 3538213\)](#), a realização da despesa:

Podemos citar alguns dos vários eventos realizados pela SEMTEC e seus departamentos de Cultura, Esporte e Turismo são: Comemoração ao aniversário da cidade; Natal e reveillon, dentre outros.

II - DA CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Nos termos do **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, é inexigível a licitação quando inviável a competição. O inciso I do referido artigo especifica essa hipótese, ao prever a inexigibilidade para contratação de serviços que só possam ser prestados por empresa ou representante exclusivo.

O **ECAD** é a **única entidade legalmente reconhecida no Brasil** para arrecadar e distribuir direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais, conforme o **art. 99 da Lei nº 9.610/1998**, o que torna **inviável a competição**.

Assim, a contratação direta está plenamente justificada, pois não há outros prestadores habilitados para a atividade, sendo o ECAD o **fornecedor exclusivo**.

III - DA POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Não há que se falar em fracionamento de despesa, uma vez que o valor refere-se à **taxa única e específica** cobrada pelo ECAD para o evento em questão, calculada conforme critérios técnicos da própria entidade, considerando:

- valor da UDA (Unidade de Direito Autoral);
- área do evento (4.550 m²);
- fator UDA específico (0,109);
- descontos de nível populacional (60%) e de capacidade (15%);
- duração do evento (2 dias).

Conforme o [Termo de Referência 373/2025 de 15/10/2025 \(ID 3540628\)](#), o custo total de **R\$ 34.571,09** representa o valor devido para o licenciamento autoral do evento, não havendo repetição de despesa ou divisão indevida.

IV - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor decorre de **determinação legal**, diante da **exclusividade legalmente atribuída ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD**, inscrito no CNPJ nº **00.474.973/0001-62**, entidade responsável pela **arrecadação e gestão coletiva dos direitos autorais de execução pública musical em todo o território nacional**, conforme estabelece o **art. 99 da Lei nº 9.610/1998 (Lei de Direitos Autorais)**.

O ECAD é uma **associação civil sem fins lucrativos**, instituída e fiscalizada pela União, que representa, de forma unificada, os titulares de direitos autorais musicais, cabendo-lhe a **competência exclusiva para cobrança e distribuição dos valores devidos** pela execução pública de obras musicais, lítero-musicais e fonogramas.

Dessa forma, **não há possibilidade de competição** ou de escolha entre diferentes fornecedores, uma vez que **somente o ECAD detém legitimidade jurídica para realizar a arrecadação** desses valores, em nome dos titulares dos direitos autorais, caracterizando-se, portanto, a **inexigibilidade de licitação** prevista no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por inviabilidade de competição.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de **R\$ 34.571,09 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e nove centavos)** foi definido conforme a **Declaração de Preço Praticado** emitida pelo **ECAD Escritório Central de Arrecadação e Distribuição**, constante no **ID 3540652**, que detalha os critérios utilizados para a fixação do preço, em observância ao **Regulamento de Arrecadação do ECAD**, aprovado pelas associações que o compõem e amparado nas **Leis Federais nº 9.610/1998 e nº 12.853/2013**.

De acordo com o referido documento, o valor praticado segue cálculo técnico composto pelos seguintes parâmetros:

- Valor da UDA (Unidade de Direito Autoral): R\$ 102,51;
- Área sonorizada: 4.550 m²;
- Fator UDA específico para música ao vivo: 0,109;
- Desconto de nível populacional/socioeconômico: 60%;
- Desconto de capacidade (licenciamento prévio): 15%;
- Duração do evento: 2 (dois) dias;

resultando no montante total de **R\$ 34.571,09**, para pagamento antecipado até o dia 17/10/2025. Caso o pagamento seja posterior, o valor totaliza **R\$ 40.671,86**, conforme expressamente declarado no ofício nº 23/2025/ECAD.

Destaca-se que o pagamento das taxas autorais está vinculado à **execução do Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL**, firmado entre o **Estado de Rondônia**, por intermédio da **SEJUCEL**, e a

Prefeitura Municipal de Ariquemes, cujo objeto contempla a realização do **48º Aniversário do Município de Ariquemes**, incluindo a contratação de shows artísticos, estruturas temporárias e serviços correlatos.

O valor declarado está em conformidade com os preços praticados nacionalmente pelo ECAD, para eventos públicos de porte e natureza equivalentes, atendendo ao disposto no **art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, quanto à compatibilidade de preço com contratações semelhantes e aos princípios da **economicidade e razoabilidade**.

Buscando atender a esta exigência foram anexados aos autos a [Declaração de preço praticado de 15/10/2025 \(ID 3540652\)](#).

Portanto, está justificada a questão dos preços praticados.

Consta no [Documento de Formalização de Demanda - DFD 68 de 14/10/2025 \(ID 3536132\)](#), a metodologia de cálculo, e na [Justificativa 143 de 14/10/2025 \(ID 3538213\)](#), consta a justificativa para a realização da despesa:

Podemos citar alguns dos vários eventos realizados pela SEMTEC e seus departamentos de Cultura, Esporte e Turismo são; Comemoração ao aniversário da cidade; Natal e reveillon, dentre outros.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62, previstos nos casos de contratação direta no art. 72 inciso V da Lei 14.133/21.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Resta deixar consignado que a contratada **demonstrou-se** apta para sua habilitação no que tange aos incisos I a IV, conforme [Documentos de Habilitação ECAD de 14/10/2025 \(ID 3538041\)](#), [Documentos de Habilitação Consultas de 17/10/2025 \(ID 3544018\)](#). O ECAD apresentou documentação que comprova sua regularidade jurídica, técnica e fiscal, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 62 e 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, conforme se verifica no ID correspondente do processo.

VII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que estão devidamente caracterizadas as condições de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando:

- a inviabilidade de competição;
- o caráter exclusivo do serviço prestado pelo ECAD;
- a necessidade pública e legal do pagamento dos direitos autorais;
- a regularidade documental e a compatibilidade do preço praticado.

Dessa forma, **constata-se que o presente processo encontra-se devidamente instruído**, contendo os elementos exigidos pelos arts. 72 e 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos essenciais para a formalização da contratação direta, conforme Termo de Referência nº 373/2025 e demais peças que o compõem.

Ressalta-se que o pagamento das taxas autorais ora analisado decorre de despesa prevista no **Convênio nº 433/2025/PGE-SEJUCEL**, vinculada diretamente à realização dos shows e demais atividades artísticas que compuseram a **programação do 48º Aniversário de Ariquemes**, sendo, portanto, **parte integrante e necessária à regular execução do objeto conveniado**.

Pelos fatos acima aduzidos, **inobstante o interesse em contratar a referida entidade**, relativamente à prestação dos serviços em questão, **a decisão final é discricionária do Gestor Público**, a quem cabe optar pela contratação ou não, **ante a criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município** acerca da legalidade da contratação por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **art. 74, caput e inciso**

I, da Lei nº 14.133/2021, em face da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ariquemes/RO, 17 de outubro de 2025.

Elaborado por:

DAIANE VIEIRA PACIFICO

Agente de Contratação

Ratificado por:

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE VIEIRA PACIFICO, Agente de Contratação e Pregoeiro**, em 17/10/2025 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 17/10/2025 às 09:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3544090** e o código verificador **3FD4397D**.

Referência: [Processo nº 8-24904/2025](#).

Docto ID: 3544090 v1